



[Homologado em 18/03/2024, DODF nº 54, de 19/03/2024, pag. 8.](#)

PARECER Nº 58/2024-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00307275/2023-88

Interessado: **Raymundo Ramirez Chavez**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## I – HISTÓRICO

Raymundo Ramirez Chavez, mexicano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.990 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Raymundo Ramirez Chavez, em 2014, no Colleyville Heritage High School, localizado na Cidade de Colleyville, Estado do Texas, Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 5 de março de 2024.

**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 5/3/2024.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas do**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**